



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 831 DE 02 DE MAIO DE 1978.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR  
E A PERMUTAR IMÓVEL, ABRIR CRÉDITO ES-  
PECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

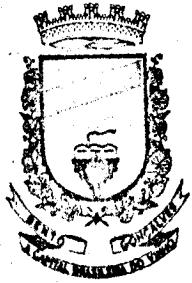
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir de Marina Largura Pompermayer, João Paulo Pompermayer e José Atílio Pompermayer os imóveis a que aludem as transcrições imobiliárias de nºs. 27011, 27014 e 27015, registradas nas folhas 99,100 e 101 do livro 3-AI do Registro de Imóveis local, relativo a área de 2.149,66 metros quadrados, com um prédio de alvenaria assobradado, um depósito, uma cozinha e demais benfeitorias nele existentes. Referido imóvel é parte do lote rural nº 87 da Linha Estrada Geral Leste e proveio de herança de Alderico Pompermayer.

Art. 2º - Em pagamento da aquisição supra, a Municipalidade transmitirá o lote nº 69 do denominado Loteamento Bela Vista, medindo 699,62 metros quadrados e que confronta: NORTE; na extensão de 14,50 metros com a rua "C" do mesmo loteamento; -SUL; na mesma extensão com terras de Rinaldo Poletto; LESTE; na extensão de 48,50 metros com a rua "E", ainda do mesmo loteamento e OESTE, na extensão de 48,00 metros com o lote nº 68, ainda do mesmo loteamento. Pagará, ainda, a importância de Cr\$ 200.000,00 ( duzentos mil cruzeiros ), consignados na rubrica do orçamento para o ano de 1978, em parcelas mensais que forem avançadas entre as partes, - como segue:

Anexo I ( quadro a )





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

03 - Secretaria do Governo  
01 - Gabinete do Secretário  
03 - Administração e Planejamento  
07 - Administração  
020 - Supervisão e Coordenação Superior  
1.016 - Aquisição de Imóvel para a Subprefeitura  
de Tuiuty ..... Cr\$ 200.000,00

Anexo 1 ( quadro b )

0301.03070200 - Supervisão e Coordenação Superior. Cr\$ 200.000,00

Anexo II ( quadro a )

03 - Secretaria do Governo  
01 - Gabinete do Secretário  
4000.00 - Despesas de Capital  
4200.00 - Inversões financeiras  
4210.00 - Aquisição de Imóveis ..... Cr\$ 200.000,00

Art. 3º - Servirá de recurso, para a cobertura do cré dito especial autorizado no artigo anterior, a redução de igual valor em:

Anexo I ( quadro a )

0505.99999999 - Fundo de reserva orçamentária ... Cr\$ 200.000,00

Anexo II ( quadro a )

0505 - Encargos gerais do Município  
3260.00 - Reserva de Contingência ..... Cr\$ 200.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dois dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e oito.

lvo de Rev  
31 à fls. 033  
1 05 / 19 77  
José Leite zof  
Secretário do Governo

FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal

